TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ENTE REQUISITANTE:

1.1. Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF.

2 – OBJETO:

2.1. Prestação de serviços continuados para manutenção predial preventiva e/ou corretiva e de adaptação da edificação utilizada pela Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JF, compreendendo o fornecimento de mão de obra e material, relativos a demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis.

2.2. O endereço atual pode ser modificado, caso a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JF mude de imóvel.

2.3. Os serviços e materiais abrangerão os seguintes sistemas:

a) Redes e instalações hidráulicas (equipamentos hidrossanitários, reservatórios e bebedouros);
b) Redes e instalações elétricas (instalação e remanejamento de circuitos elétricos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas, dentre outros);
c) Instalações prediais (instalação de forro, substituição de vidros, manutenção de portas de enrolar, reconstituição de partes civis afetadas, se necessário pintura, pedreiro e marceneiro).

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade contínua de manutenção das instalações ocupadas pelo PROCON/JF, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento da edificação e evitar a interrupção das atividades administrativas, bem como prevenir a ocorrência de danos aos servidores, colaboradores, usuários e terceiros.

3.1.1. Cumpre salientar que a preservação do patrimônio público exige a realização contínua de serviços de manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, e de adaptação, abrangendo, conforme a necessidade, reparos e intervenções nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias, carpintaria, serralheria, além de outros serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

3.1.1.1. As instalações, sistemas e componentes que integram a edificação devem ser objeto de inspeções, manutenções e intervenções periódicas, sempre que necessárias, com o objetivo de preservar suas condições de funcionamento, segurança, conservação e conforto aos usuários. Assim, a ausência ou insuficiência de manutenção predial pode ocasionar a deterioração das instalações, o comprometimento de sistemas essenciais, a ocorrência de acidentes e danos materiais, além de provocar a interrupção ou redução da capacidade de funcionamento dos serviços prestados pela Autarquia.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

3.2. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir infraestrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas desta Autarquia, proporcionando instalações apropriadas e assegurando aos servidores, colaboradores e usuários condições adequadas de segurança, conforto e funcionamento, além da proteção e conservação dos bens públicos e da adequada prestação de atendimento ao cidadão.

3.3. Considerando a natureza das demandas de manutenção predial, que podem surgir de forma eventual e imprevisível quanto à sua ocorrência, extensão e complexidade, os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução das intervenções.

3.4. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo PROCON/JF, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação das instalações, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, restando, portanto, devidamente justificada.

4 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – A pretensa contratação deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência conforme disposto na tabela abaixo:

Descrição	Código CATSER	Valor Estimado Anual	Valor Estimado Global (60 meses)	Percentual de Desconto Mínimo Aceitável
Serviço Continuado de Manutenção Predial Preventiva/Corretiva com Mão de Obra e Material	1627	R$ 75.000,00	R$ 375.000,00	10,38%

4.2. O custo estimado **total** da contratação é de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais),** sendo o valor estimado por **ano** de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.3. Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil que estiver vigente na data do processo licitatório, devendo ser mantidos pelo período de 12 (doze) meses, acrescidos do percentual de BDI de **23,54%**.

4.3.1. Eventuais serviços não contemplados na tabela SINAPI deverão ser obtidos através de pesquisa de mercado à época da execução.

4.4. O critério de julgamento será **maior desconto,** com base na tabela SINAPI.

4.5. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

4.6. Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos à mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, e encargos sociais da mão de obra.

4.7. Os serviços serão demandados somente quando necessários, não há valor fixo mensal determinado para execução.

5 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO, PREVISÃO FINANCEIRA e TRIBUTAMENTO:

5.1 – A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 14.122.0007.2004.0000 – Natureza da Despesa: 33.90.39.14 – Fonte de Recursos: 175900000, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2027, mediante a devida previsão financeira.

5.2. Tributação e faturamento:

5.2.1. Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, há incidência de retenção na fonte de IRRF e o ISSQN é devido no local de prestação dos serviços.

5.2.2. A pretensa contratada poderá iniciar o faturamento somente após a emissão do termo de recebimento provisório.

6 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. A contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando aplicáveis à natureza de cada intervenção, visando à redução dos impactos ambientais, à utilização racional dos recursos e à adequada destinação dos resíduos gerados:

6.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e prevenção da poluição, incluindo, sempre que aplicável, a racionalização do uso de água e energia elétrica, a utilização eficiente de materiais e insumos, a redução da geração de resíduos e a adoção de medidas para evitar desperdícios durante a execução dos serviços;

6.1.2. Adotar medidas para o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles provenientes de demolições, remoções, substituições, reparos e adaptações, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

6.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas e regulamentações dos órgãos competentes relacionadas ao gerenciamento, transporte, reaproveitamento, reciclagem e destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços;

6.1.4. Sempre que técnica e economicamente viável, priorizar a utilização de materiais, produtos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade, possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem e menor geração de resíduos, desde que atendidos os requisitos de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos para cada serviço;

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

6.1.5. Evitar o desperdício de materiais, mediante o adequado planejamento e dimensionamento das intervenções, utilizando-se somente os quantitativos necessários à execução dos serviços e promovendo, sempre que possível, o reaproveitamento de materiais e componentes que apresentem condições adequadas de utilização;

6.1.6. Adotar medidas destinadas a prevenir a contaminação do solo, da água e do ar durante a execução dos serviços, especialmente no armazenamento, manuseio e descarte de materiais, produtos e resíduos potencialmente poluentes;

6.1.7. Promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais, componentes e equipamentos retirados ou substituídos durante a execução dos serviços, observando, quando aplicável, as normas específicas de logística reversa, reciclagem e descarte;

6.1.8. Orientar e capacitar os empregados envolvidos na execução contratual quanto às boas práticas de sustentabilidade, especialmente no que se refere à redução de desperdícios, ao uso racional de água, energia e materiais e à segregação e destinação adequada dos resíduos;

6.1.9. Quando houver utilização de materiais ou produtos que contenham substâncias potencialmente perigosas ou contaminantes, deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis ao seu armazenamento, manuseio, transporte e destinação, de modo a prevenir riscos à saúde e ao meio ambiente;

6.1.10. As práticas de sustentabilidade previstas neste item deverão ser observadas na medida em que forem compatíveis com a natureza e as características de cada serviço solicitado, não podendo comprometer os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos para a contratação.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar acostado ao Despacho n.º 1, do Processo de Planejamento nº 12.502/2026, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços continuados para manutenção predial preventiva e/ou corretiva e de adaptação da edificação utilizada pela Agência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/JF.

7.2. Os serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que os padrões de qualidade puderam ser objetivamente definidos no item 2 do presente instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, de modo que a aquisição ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DA FORMA DE SELEÇÃO:

8.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços a serem contratados são classificados como comuns, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Critério de escolha do fornecedor e forma de adjudicação: **maior percentual de desconto**.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

8.1.2. Modo de disputa: **aberto**.

8.1.3. A pretensa contratada será obrigada a atender todos os serviços previstos no presente Termo de Referência.

8.1.4. No percentual de desconto a ser proposto pelos licitantes deverá considerar, para todos os itens, os custos relativos à mão de obra, materiais, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, e encargos sociais da mão de obra.

8.1.5. Os preços unitários praticados serão de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente no mês da execução acrescidos do percentual de BDI de **23,54%** sobre o custo da planilha de referência (SINAPI), abatido o desconto oferecido pela licitante em sua proposta. Ou seja, R=(desc(%)/100) x (1+BDI(%)). A classificação será em ordem crescente do resultado (R).

9 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

9.2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

9.2.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município;

9.2.4.3. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3. Habilitação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

9.3.2. Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

9.4. Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

9.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices econômicos:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.4.4. Tendo em vista a necessidade de resguardar a Administração na eventual execução do contrato, e, em virtude do valor da contratação, deverá ser apresentado exigência de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.5.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

9.5.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

9.5.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9.5.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

9.5.5. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de execução dos serviços terá como termo inicial a data apontada na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Execução Instrumental – DEIN/PROCON/JF.

11.2. O prazo de garantia dos materiais a serem fornecidos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

11.3. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

11.4. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.4.1. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11.5. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

11.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com algum dos defeitos indicados no item acima dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.7. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

11.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais e serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações descritas neste documento ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

11.9. Os serviços serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da CONTRATADA, pelo FISCAL designado pelo PROCON/JF.

11.10. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou os materiais adquiridos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para entregar e executar os mesmos dentro das referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato a ser firmado.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

11.11. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo PROCON/JF, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.12. A(s) contratação(ões) decorrentes do certame serão formalizadas pela assinatura de contrato entre a empresa vencedora e o PROCON/JF, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

11.13. A(s) nota de empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo administrativo do fornecimento e da prestação do serviço.

11.14. A contratada fornecerá somente os materiais relacionados neste documento, assim como a mão de obra necessária a execução dos serviços.

11.15. O PROCON/JF não se responsabilizará pela execução a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

12.2. O reajuste far-se-á pela utilização da tabela SINAPI vigente na data do reajuste, permanecendo inalterado o desconto concedido pelo licitante no processo licitatório e o percentual do BDI de 23,54%..

13 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre a Autarquia e a pretensa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

13.6. A Contratante fiscalizará, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, designados formalmente pela autoridade competente, a correta execução dos serviços, para fins de sua aceitação, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.8. O contrato será fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

13.9. A pretensa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas no edital e seus anexos.

13.10. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, após o aceite pelo fiscal do contrato, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da Contratada.

13.11. Os respectivos documentos de consulta à regularidade da Contratada deverão ser anexados ao processo de pagamento pelo fiscal do contrato.

13.12. O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

13.13. Poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.14. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a pretensa contratada deverá disponibilizar as informações e os documentos exigidos para pagamento neste Termo de Referência.

13.15. A não disponibilização das informações e dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

14.1. – Serão realizados acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14.2. – O PROCON/JF reserva-se o direito de fiscalizar o serviço que será prestado, sujeitando-se a contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

14.3. – Os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato serão indicados pelo Gestor da Autarquia.

14.4. O PROCON/JF não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.6. O PROCON/JF atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

14.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado, utilizando na execução dos serviços somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15.1.2. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao PROCON/JF ou a terceiros, durante a prestação de serviço do objeto contratado, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade do PROCON/JF podendo este, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados ou que não se adequarem às especificações do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

15.1.4. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

15.1.5. Entregar os serviços da contratação dentro das condições estabelecidas e pelo preço contratado e respeitando os prazos fixados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15.1.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da contratação pelo PROCON/JF, durante a sua execução.

15.1.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua execução, a pedido do PROCON/JF.

15.1.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Termo de Referência, Edital e Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o PROCON/JF de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da UNIDADE REQUISITANTE.

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.1.11. Comunicar imediatamente ao PROCON/JF, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o PROCON/JF de quaisquer ônus e responsabilidades.

15.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da contratada, devidamente identificada, ao local onde ocorrerá a prestação do serviço, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado previamente.

15.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento de eventual material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

15.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

15.2.4. Impedir que terceiros executem objeto do contrato.

15.2.5. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

15.2.6.. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 02 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso: www.nfe.fazenda.gov.br.

16 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

16.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

16.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;
b) multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 6º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Autarquia;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92

17.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

18 – VIGÊNCIA:

18.1. O contrato terá a validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, admitida a prorrogação, no limite decenal em conformidade com o Art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA
SSSEEOF/DEIN/PROCON/JF

Juiz de Fora, data da assinatura digital.
Aprovo o Termo de Referência.

TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
SUPERINTENDENTE PROCON/JF

Assinado por 1 pessoa: TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/12CF-D5CB-B135-DE92 e informe o código 12CF-D5CB-B135-DE92